Ata da Sessão Extraordinária realizada aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2022, às 10 h no Plenário da Câmara Municipal de Quissamã, situada à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497, Alto Alegre, Quissamã, Estado do Rio de Janeiro. O presidente expôs que esta Sessão foi devidamente convocada conforme o Artigo 165 do Regimento Interno desta Casa no dia 29/12/2021, publicada no Diário Oficial do município no dia 30/12/2021 e afixada a convocação no ato desta Casa, para a deliberação da Lei Complementar nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo, que institui o novo Código Tributário do Município de Quissamã em segunda deliberação. Solicitou ao primeiro-secretário que faça a chamada regimental, onde estava presente os vereadores: Alexandra Moreira, Márcio Pessanha e Leone Cordeiro. Estando ausente os vereadores: Rildo Barcelos, Ailson Belarmindo, Fábio Castro, José Maurício, Janderson Chagas, Jocemar Batista, Cássio Reis e Simone Flores. Em questão de ordem a vereadora Alexandra Moreira, solicitou que as falas fossem consignadas na íntegra na Ata desta Casa, porque o Projeto de Lei Complementar que está em deliberação hoje em Sessão Extraordinária, é importante que a população saiba o que está acontecendo. Pois chegou nesta Casa o Projeto de Lei Complementar, para instituir o código tributário da cidade. Neste código tributário a prefeita institui a cobrança de uma taxa de lixo e a majoração da cobrança do valor do IPTU, não só do IPTU residencial, mais também da alíquota do IPTU para os comerciantes. Esse Projeto foi enviado para essa Casa no dia 23/11/2021, foi lido no dia 07/12/2021 e foi submetido a primeira votação no dia 29/12/2021, como é um Projeto de Lei Complementar, precisa ser submetido, conforme o Regimento Interno e o artigo 59 da Lei Orgânica, em dois (02) turnos de votação, com aprovação da maioria absoluta dessa Casa. Acontece que no dia 29/12/2021 esse Projeto de Lei foi submetido a primeira votação e foi aprovado por oito (08) votos a favor, dois (02) contra e um (01) ausente e nessa mesma Sessão foi sugerido uma Sessão Extraordinária da Extraordinária a ser convocada para o mesmo dia, ou seja, no mesmo dia 29/12/2021, porém o Regimento Interno dessa Casa, veda que seja realizada uma Sessão Extraordinária da Extraordinária no mesmo dia, sem respeitar o prazo do Artigo 165, ou seja, o prazo de cinco (05) dias para a convocação dos vereadores e no caso não existia a maioria dos vereadores presentes, estava ausente o vereador Leone Cordeiro. Então Vossa Excelência convocou essa Sessão para o dia 05/01/2022, para que esse Projeto de Lei Complementar fosse deliberado em segundo turno no dia 05/01/2022. Para sua surpresa e perplexidade, pelo que consta aqui e Vossa Excelência já observou, não existe quorum para deliberação desse Projeto. Mas a sua surpresa maior, foi verificar na publicação do Diário Oficial do dia 31/12/2021 a sanção desse Projeto

de Lei Complementar, ou seja, a prefeita sancionou esse Projeto de Lei Complementar, sem que ele fosse deliberado em segundo turno por essa Casa. Não se sabe qual o mecanismo que a prefeita utilizou, violando as regras do devido Processo Legislativo dessa Casa, para sancionar essa Lei Complementar a revelia do Poder Legislativo, porque hoje esse Projeto de Lei seria deliberado. A vereadora esclareceu a população, que esse ato da senhora prefeita teve um único objetivo, fazer a cobrança da taxa de lixo e fazer a cobrança com a majoração, ou seja, com o aumento do IPTU dos contribuintes, já para o exercício de 2022, porque uma vez essa Lei Complementar sendo deliberada, sendo votada no ano de 2022, a cobrança só poderia ser feita no ano de 2023. Então esse foi o real objetivo da prefeita ao sancionar essa Lei a revelia do Poder Legislativo dessa Casa e a vereadora gostaria de consignar isso em Ata, porque gera uma nulidade gravíssima na cobrança desse IPTU e na cobrança dessa taxa de lixo. No entender da vereadora qualquer contribuinte pode arguir uma nulidade da aplicação dessa Lei, porque não observou o devido processo legal dessa Casa, então mais uma vez, reitera aqui a seção de Atas, que transcreva o seu pronunciamento na íntegra, porque isso é um absurdo, é uma violação ao princípio da independência e harmonia entre os poderes, além de configurar, na sua modesta avaliação, tipificação do abuso de poder, cometido pela senhora prefeita, que sancionou uma Lei Complementar, que objetiva única e exclusivamente, aumentar o IPTU dessa cidade e instituir uma cobrança de taxa de lixo, também ilegal, porque não observa os princípios legais e objetivamente a cobrança que não pode ser feita em noventa (90) dias ao instituir um imposto e o princípio da anterioridade, previsto na Constituição, que diz que o tributo ao ser criado, ao ser majorado, tem que respeitar um (01) ano do prazo da anterioridade. A vereadora lamentou que essa Casa nunca vivenciou um episódio dessa natureza, é uma afronta a essa Casa, é uma afronta ao Poder Legislativo, é uma afronta ao princípio da independência e da harmonia entre os poderes. O presidente Márcio Oliveira Pessanha relatou que vivemos num país democrático, como todos nós sabemos, onde existem três poderes constituídos: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário, onde a Constituição Federal diz que devem ser harmônicos, mas independentes e devem ser respeitados. E existiu agora uma afronta, jamais vista aqui nessa Casa e também em nenhum outro município, nenhum estado e nem no Brasil, que o Poder Executivo fazer a sansão de uma Lei, sem que essa Lei tenha sido aprovada, seguindo o devido Processo Legislativo, respeitando o Poder Legislativo. Expôs que isso é muito grave, uma falta de respeito ao estado democrático de direito e como já falou em outras Sessões anteriormente, Quissamã está no momento, que está parecendo

que não estamos no Brasil, parece que estamos no Afeganistão, onde não há o respeito entre a liberdade das pessoas e acima de tudo entre os poderes constituídos. Comentou que é lamentável está vivendo isso e é importante cidadão quissamaense, que além dessa afronta, que vocês saibam, que o objetivo acima de tudo, como foi falado pela vereadora Alexandra Moreira, é cobrar taxa de lixo, aumentar valor de IPTU e aumentar a taxa de iluminação pública numa cidade que nós estamos vendo que parece que existem duas Quissamãs: a Quissamã do Natal de Luz, que gasta um milhão e quatrocentos mil reais (R$1.400.000,00), para iluminar a praça da cidade, em quanto os outros bairros estão as escuras, onde as pessoas estão passando o que nós vemos todos os dias, as pessoas exercendo suas liberdades colocando nas redes sociais. Ressaltou que é lamentável está vivendo um momento igual a esse e solicitou que fique registrado em Ata. Por não haver número regimental para deliberação, sob a proteção de Deus e em nome do povo de Quissamã, o presidente Márcio Oliveira Pessanha, deu por encerrada a Sessão, cuja Ata, após a sua leitura e aprovação, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Quissamã, 05 de janeiro de 2022.

Márcio Oliveira Pessanha
Presidente

Leone Cordeiro da Conceição
Primeiro-Secretário